



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

**EDITAL N.º 041/2016/CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA/IFTO,
DE 14 DE JULHO DE 2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA/IFTO**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 592/2016/REITORIA/IFTO, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2016, nos termos da Lei n.º 8.745 de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 001/2015/REITORIA/IFTO, de 17 de setembro de 2015, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o *Campus Avançado Formoso do Araguaia*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto neste edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

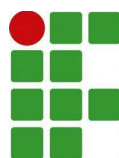
1.1 Das Especificações da Vaga

Ordem	Área do conhecimento	Regime de trabalho	Vagas	Qualificação exigida para investidura no cargo
1	Letras com ênfase em Português / Inglês	40h	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Inglês e respectivas literaturas.

1.2 Da Remuneração

1.2.1. O contratado perceberá remuneração correspondente ao regime de trabalho e ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por Titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais - PEBTT				
Remuneração	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento básico	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01
Retribuição por Titulação	R\$ 0,00	R\$ 370,72	R\$ 985,69	R\$ 2.329,40
Total	R\$ 2.814,01	R\$ 3.184,73	R\$ 3.799,70	R\$ 5.143,41





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

2. DO HORÁRIO DE TRABALHO

- 2.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado poderá ser cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de 40 horas semanais, conforme a área e as necessidades da instituição.
- 2.2. Na vigência do contrato, a carga horária poderá ser alterada no interesse e/ou necessidade da administração.
- 2.3. A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades dos cursos, do *Campus* e das diretrizes das Coordenações de Curso e Gerência de Ensino do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO.
- 2.4. De acordo com a natureza do curso, o professor deverá ter disponibilidade e aptidão para realizar aulas de campo e de laboratório.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

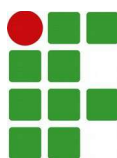
- 3.1. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de seis (06) meses, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a dois (02) anos.
- 3.2. No caso de professor substituto, o contrato não poderá se estender por prazo superior ao último dia do mês correspondente ao retorno do servidor ocupante titular do cargo.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 4.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão organizadora designada pela Portaria nº 557/2016/REITORIA/IFTO, de 27 de junho de 2016.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste edital.
- 5.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, em especial, será gratuita.
- 5.3. A inscrição será efetuada mediante o envio para o endereço de *e-mail*, seletivo.formoso@ifto.edu.br, de forma digitalizada, dos seguintes documentos devidamente autenticados:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, disponível no site <http://formoso.ifto.edu.br> (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).
 - b) Documento oficial de identidade com foto (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios);
 - c) CPF, apenas exigido caso o número não conste no documento de identidade do item “b” (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios);
 - d) Diploma(s) e/ou certificado(s) de escolaridade, frente e verso, ou declaração/certidão de conclusão de curso sem pendências, exigido(s) como requisito(s) mínimo(s) para concorrer à vaga (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).
 - e) Currículo devidamente publicado e atualizado nos últimos 3 meses na *Plataforma Lattes* do CNPq, acompanhado de cópias autenticadas em Cartório de Registros de Notas e Ofícios dos documentos comprobatórios de titulação e experiência docente, passíveis de pontuação na Prova de Títulos, conforme critérios dispostos no Anexo IV.
- 5.4. O *e-mail* de inscrição deverá ser identificado no assunto como: **“INSCRIÇÃO: EDITAL nº. 041/2016 – Nome completo do candidato”**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

- 5.5. Após confirmação do recebimento da inscrição, o candidato receberá um *e-mail* resposta com o respectivo número de registro.
- 5.6. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, fax e/ou de forma presencial.
- 5.8. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições.
- 5.9. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10. Diplomas e Títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada.
- 5.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.12. Encerradas as inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo apreciará e publicará no site <http://formoso.ifto.edu.br> a relação preliminar das inscrições homologadas, conforme cronograma (Anexo I), da qual caberá recurso na forma do item 12.

6. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

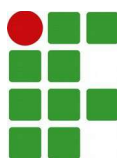
- 6.1. O candidato que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá obrigatoriamente:
- Informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo II), a necessidade, o tipo de deficiência ou situação impeditiva, e a forma de atendimento especial;
 - Digitalizar e anexar ao *e-mail* de inscrição, o laudo médico/atestado (fornecido por especialista na área), atual (últimos 12 meses), ou documento equivalente, que comprove essa necessidade e contenha a numeração do CID referente à solicitação.
- 6.2. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:
- prova de desempenho didático; e
 - prova de títulos (análise do currículo).

8. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 8.1. A prova de desempenho didático versará sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo e, posteriormente, divulgado no site oficial do certame, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas relacionados à área deste processo seletivo, conforme quadro a seguir:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

Temas para Sorteio da Prova de Desempenho Didático		
Ordem	Área do conhecimento	Temas
01	Letras com ênfase em Português / Inglês	<ol style="list-style-type: none">1. Os gêneros textuais/discursivos e sua abordagem no ensino de Língua Portuguesa: oralidade, leitura e escrita;2. Língua Inglesa na educação profissional: oralidade, leitura e escrita;3. A prática de reflexão linguística na construção de textos no ensino de Língua Portuguesa;4. Abordagens interculturais e interdisciplinares no ensino de Língua Inglesa;5. O ensino da Língua culta a partir de práticas de reflexão linguística nas aulas de Língua Portuguesa.

8.2. A ordem de apresentação dos candidatos será sorteada no mesmo local e horário do sorteio do tema, de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I). Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema e não serão prestadas informações via telefone.

8.3. A prova de desempenho didático será realizada em sessão restrita à banca avaliadora, constituída por dois professores vinculados à área de conhecimento objeto da seleção pública, podendo também ser de área afim ou correlata, e um Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, e consistirá de uma aula com duração de até 30 (trinta) minutos.

8.4. A Comissão Organizadora poderá constituir uma ou mais bancas avaliadoras para avaliação dos candidatos de uma mesma área.

8.5. Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no Anexo III.

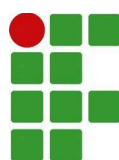
8.6. Serão convocados para participar da prova de desempenho didático todos os candidatos com inscrição homologada de forma definitiva.

8.7. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão:

8.7.1. apresentar documento de identificação com foto (original), sob pena de desclassificação;

8.7.1.1. Somente serão considerados documentos de identificação, obedecido o período de validade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.



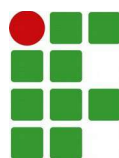


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

- 8.7.1.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.7.2. entregar à banca avaliadora, no início da prova, o plano de aula, em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas, sob pena de não pontuação deste item; e
- 8.7.3. entregar à banca avaliadora, no início da prova, exercício avaliativo sobre o tema da aula, com as orientações para execução do exercício e no máximo 4 (quatro) questões, em 1 (uma) lauda, e em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas, sob pena de não pontuação deste item.
- 8.8. À prova de desempenho didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com até uma casa decimal.
- 8.9. A avaliação será realizada individualmente pelos membros da banca avaliadora.
- 8.10. A nota da Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora.
- 8.11. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na nota da Prova de Desempenho Didático.
- 8.12. O IFTO disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova de desempenho didático.
- 8.13. Recursos e materiais como: retroprojetor, projetor multimídia, *notebook*, extensão, adaptador de tomada, dentre outros recursos, são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *Campus*.
- 8.14. O candidato que trazer algum equipamento para ser utilizado na prova de desempenho didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s).
- 8.15. O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.
- 8.16. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação obrigatória solicitada, o candidato, mesmo após ter realizado a Prova de Desempenho Didático, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário para o qual foi sorteado, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.18. Somente após a preleção, a banca avaliadora poderá arguir o candidato em, no máximo, 10 (dez) minutos.
- 8.19. A Prova de Desempenho Didático será realizada no *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO na data e horário estabelecidos no cronograma (Anexo I).
- 8.20. Em atendimento ao inciso XVI do art. 19 do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, haverá gravação das provas de desempenho didático para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da banca avaliadora e técnicos responsáveis pela gravação da prova de desempenho didático.

9. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

- 9.1. Estarão habilitados a participar da Prova de Títulos todos os candidatos com inscrição homologada.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

9.2. Serão utilizados para avaliação na Prova de Títulos os documentos entregues no ato da inscrição conforme item 5.3.

9.3. A análise dos documentos da Prova de Títulos será realizada pela mesma Banca Avaliadora da Prova de Desempenho Didático.

9.4. A documentação apresentada pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida e integrará os registros da presente seleção.

9.5. Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste edital.

9.6. Para efeito da avaliação da Prova de Títulos, considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

10. DA NOTA FINAL

10.1. Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) Prova de Desempenho Didático (PD): 70% (setenta por cento);
- b) Prova de Títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento);
- c) Memória de cálculo para aferição da Nota Final (NF):

$$NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3)$$

10.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta), de acordo com o limite de vagas descritas no Anexo II do Decreto no 6.944, de 21 de agosto de 2009.

10.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver maior nota entre os classificados.

10.4. Será eliminados o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme consta no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, bem como atingir nota final inferior a 50 (cinquenta).

10.5. Todos os candidatos empatados na última posição serão considerados classificados.

10.6. Para efeito de classificação no caso de empate no Resultado Final do concurso, os critérios de desempate serão sucessivamente:

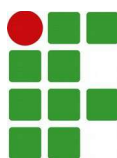
- a) maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) maior titulação na área de conhecimento exigida para a vaga;
- d) maior número de pontos na Prova de Títulos;
- e) idade mais elevada (ano, mês e dia).

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <http://formoso.ifto.edu.br>.

12. DOS RECURSOS

12.1. É admitido recurso quanto a não homologação da inscrição e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

12.2. Os recursos deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o *e-mail*: seletivo.formoso@ifto.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Anexo I.

12.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

12.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

12.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo V deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 12.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

12.6. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

12.7. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação de candidatos.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado, nas formas definidas pelo presente edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar por escrito, via *e-mail* ou presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pela unidade administrativa. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via *e-mail*. Após o envio da convocação, o candidato será considerado notificado.

13.2. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados.

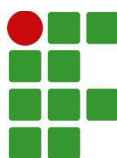
13.3. O candidato classificado será contratado nos termos da Lei no 8.745/1993 e suas alterações e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de sete dias úteis após a convocação da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus/Reitoria*.

13.4. São requisitos para a contratação:

- estar classificado em Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter sido contratado com fundamento na Lei no 8.745/1993 nos últimos 24 meses;
- ser considerado apto em Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS).

13.4.1 Deverão ser apresentados à junta médica os seguintes exames:

- hemograma completo;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

- b) EAS;
- c) glicemia;
- d) creatinina;
- e) fator Rh (tipo sanguíneo);
- f) avaliação psiquiátrica.

135. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 (original e recente);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) cédula de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo sítio eletrônico do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) comprovante de residência;
- h) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico;
- i) títulos de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu, caso possua;
- j) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- k) cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- l) passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- m) certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- n) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- p) caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

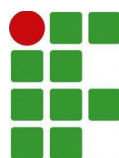
136. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

14.1.1. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

14.2. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

14.3. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.2. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.3. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO, designada pela Portaria nº 557/2016/REITORIA/IFTO, de 27 de junho de 2016 e encaminhados, se necessário, ao Diretor substituto do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO.

Érica Feitosa Oliveira

Diretora Substituta do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia

* Versão original assinada.

